DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
PC Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
PC Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 1.880/2019

Andre Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de readequação do pessoal para atendimentos de serviços públicos essenciais, especialmente na área da educação,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinado aos servidores lotados na área da educação o desempenho da função de monitor de transporte escolar dos alunos da zona rural.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria não gera direito adquirido e poderá ser revisto a qualquer momento pela Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público e de costume, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.773, de 24 de abril de 2017.

Avaí, 14 de maio de 2019

Andre Luis da Silveira Antonio

Prefeito Municipal de Avaí

Registrada e Publicada

na forma da Lei.

Fabrício Farias Berbel

Chefe de Gabinete